

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

O **CIM-AMFRI** objetivando manter-se atual e afinado com a legislação, e havendo necessidade de adequações diante do crescimento das atividades do consórcio, aumento de equipe e dos municípios consorciados, além da recente e significativa alteração na Lei 11.107/2005, que é a legislação de regência dos consórcios públicos, e no advento da Lei 14.133/2021 sobre a nova lei de licitações, vem pelo presente comunicar aos interessados que está recebendo propostas para **“Cotação Prévia de Preços”** para registro de preços da prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional de apoio à fiscalização tributária municipal aos municípios consorciados ao CIM-AMFRI, que poderão aderir a Ata registrada com objetivo de *importação (via arquivo SEFAZ-SC), processamento e cruzamento de dados das declarações de meios de pagamento (DIMP), acompanhada do fornecimento do Domicílio Tributário Eletrônico- DTE e Portal de Controle do Simples Nacional*, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e capacitação para os municípios, com o escopo conforme Termo de Referência abaixo discriminado.

O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar de setembro/2023.

Os serviços serão prestados na forma do termo de referências.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [administracao@cim-amfri.sc.gov.br](mailto:administracao@cim-amfri.sc.gov.br), até o dia 30/08/2023, de acordo com modelo apresentado no **ANEXO I**.

Itajaí, 21 de agosto de 2023.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor Executivo – CIM-AMFRI

## COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Contato:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Email:</b>

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1	Atendendo à solicitação de orçamento, em atenção ao termo de referência referente a proposta de preço dos serviços para <b>Cotação Prévia de Preços</b> ” para registro de preços da prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional de apoio à fiscalização tributária municipal aos municípios consorciados ao CIM-AMFRI, que poderão aderir a Ata registrada com objetivo de <i>importação (via arquivo SEFAZ-SC), processamento e cruzamento de dados das declarações de meios de pagamento (DIMP), acompanhada do fornecimento do Domicílio Tributário Eletrônico- DTE e Portal de Controle do Simples Nacional</i> , com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e capacitação para os municípios, <u>conforme especificações contidas no Termo de Referência.</u>		

- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Itajaí/SC, xx de Agosto de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**  
**DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional de apoio à fiscalização tributária municipal, capaz de realizar a *importação (via arquivo SEFAZ-SC), processamento e cruzamento de dados das declarações de meios de pagamento (DIMP), acompanhada do fornecimento do Domicílio Tributário Eletrônico- DTE e Portal de Controle do Simples Nacional*, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e capacitação para os Municípios consorciados ao CIM-AMFRI.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme disposição legal, o consórcio público é uma pessoa jurídica, integrante da administração indireta dos entes federativos consorciados, que tem por finalidade implementar a gestão associada de serviços públicos, bem como outros objetivos de interesse comum determinados pelos consorciados observados os limites constitucionais.

2.2. A múltipla governança envolvida na gestão de consórcios públicos, devido a interface comum entre vários Municípios, impõe a necessidade de, constantemente, melhorar os instrumentos estratégicos de estruturação e operacional da instituição, ganhando destaque a revisão e a padronização de processos a fim de aprimorar o planejamento, acompanhamento e o controle das metas e planos de ação em todas as unidades e níveis hierárquicos.

2.3. Importante ressaltar que os municípios consorciados do CIM-AMFRI, através de um trabalho árduo realizado pela AMFRI, conseguiram celebrar o convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado possibilitando o compartilhamento de dados e informações concernentes as operações de cartão débito/crédito realizadas nos territórios dos municípios, necessitando o seu processamento e depuração para a devida fiscalização tributária, o que certamente trará incremento de receitas aos nossos consorciados.

2.4. O uso de soluções tecnológicas nas ações fiscais não é novidade, se apresentando às equipes de auditoria dos municípios de médio e grande porte como a única alternativa viável para analisar o enorme conjunto de dados disponíveis, e como o único instrumento capaz de oferecer mais justiça fiscal àqueles que cumprem suas obrigações tributárias regularmente.

2.5. A Administração Tributária dispõe de sistemas informatizados voltados à gestão tributária municipal e à emissão de notas fiscais eletrônicas porém carece de sistema integrado capaz de apoiar a Fiscalização Tributária na realização das ações fiscais de forma eficiente e integral, abrangendo o processo do início ao fim, permitindo desde o planejamento das ações e o estabelecimento de metas, passando pela fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) baseada em inteligência de negócios (*business intelligence*) mediante coleta, tratamento e análise da massa de dados disponíveis nos referidos sistemas municipais ou disponibilizados ao Fisco através de convênios ou projetos de dados abertos, até a comunicação digital por meio do domicílio tributário eletrônico e o controle do resultado das ações planejadas.

2.6. JUSTIFICA-SE, portanto, a realização deste certame licitatório, que possibilitará à Fiscalização Tributária, a partir da implementação do sistema, desempenhar suas atividades de forma mais integrada e inteligente, controlar a arrecadação do ISSQN de forma mais justa e eficiente, além de assegurar um melhor ambiente de negócios no Município e melhorar o relacionamento com o contribuinte.

### 3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA

- 3.1 - O módulo deverá permitir a importação e processamento dos dados disponibilizados mediante convênio com a *Secretaria de Estado da Fazenda (SEF-SC) conforme CONVÊNIO ESTADO/SEF/PGE/MUNICÍPIO Nº 2022TN000630*;
- 3.2 - Permitir consultar a situação e data de arquivos já importados e processados;
- 3.3 - Permitir efetuar o download de arquivos já importados e processados;
- 3.4 - Os dados constantes no arquivo da DIMP devem poder ser diretamente consultados através de ferramenta de consulta específica;
- 3.5 - Deve permitir a consulta de dados constantes no arquivo:
- 3.6 - Por Declarante;
- 3.7 - Por Contribuinte/Beneficiário (CNPJ);
- 3.8 - Por CEP do Contribuinte/Beneficiário;
- 3.9 - Por Competência (Mês e Ano);
- 3.10 - Permitir a exportação dos dados em formato .csv contendo as seguintes informações:
- 3.11 - Competência (Mês e Ano);
- 3.12 - CNPJ Contribuinte;
- 3.13 - Nome Contribuinte;
- 3.14 - Valor Operação;
- 3.15 - Declarante;
- 3.16 - A solução deve ser capaz de:
- 3.17 - Realizar o cruzamento de dados provenientes da DIMP com os valores declarados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por prestadores do município, e apresentar em relatório quaisquer divergências identificadas;
- 3.18 - Realizar o cruzamento dos dados da DIMP com as declarações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), e destacar em relatório eventuais divergências encontradas;
- 3.19 - Permitir o cruzamento de dados da DIMP, de forma a identificar indícios de sonegação fiscal relacionados aos valores recebidos no CPF de proprietários/sócios da empresa, também com a apresentação dessas informações em relatório;
- 3.20 - A solução deve ser capaz de gerar os seguintes relatórios:
- 3.21 - Ranking anual das empresas por valor de operação;
- 3.22 - Ranking mensal das empresas por valor de operação;
- 3.23 - Ranking das empresas por CEP por valor de operação;
- 3.24 - Ranking dos contribuintes Pessoa Física por valor de operação;
- 3.25 - Relatório de cruzamento de dados.
  - 3.25.1 com possibilidade de filtro por:
    - 3.25.1.1 CNPJ/CPF;
    - 3.25.1.2 PGDAS-D Maior que Zero?
    - 3.25.1.3 PGDAS-D Maior que DIMP?
    - 3.25.1.4 PGDAS-D declarado?
    - 3.25.1.5 NFS-e Igual a zero?
    - 3.25.1.6 NFS-e Maior que DIMP?
    - 3.25.1.7 Diferença maior que zero?
    - 3.25.1.8 Período (Ano);
    - 3.25.1.9 Nome/Razão Social;
  - 3.25.2 apresentando as informações:
    - 3.25.2.1 Período;
    - 3.25.2.2 Nome;
    - 3.25.2.3 CNPJ/CPF;
    - 3.25.2.4 Valores PGDAS-D;
    - 3.25.2.5 Valores DIMP;
    - 3.25.2.6 Valores NFS-e;
- 3.26 - A solução deverá permitir a geração de mensagens a serem enviadas em lote para Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), conforme manual do DTE-SN

em sua última versão.

- 3.27 - Possibilitar o gerenciamento e a emissão em lote de mensagens para o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN).
- 3.28 - Possibilitar a importação do arquivo de ciência, gerado pela receita federal, para o arquivo em lote já processado com registros de contribuintes possuidores de divergências, conforme manual do DTE-SN em sua última versão.
- 3.29 - Possibilitar a configuração dos tipos de mensagens processadas pelo DTE-SN, sendo estas mensagens as seguintes:
  - 3.30 - Modelo Aviso de Cobrança
  - 3.31 - Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal
  - 3.32 - Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos)
  - 3.33 - Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral
  - 3.34 - Modelo Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos
  - 3.35 - Modelo Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional
  - 3.36 - Modelo Prazo de Entrega de Declarações
  - 3.37 - Modelo Notificação prévia visando à auto regularização.
  - 3.38 - A solução deverá realizar o gerenciamento das notificações que foram atendidas pelos contribuintes notificados através do DTE.
  - 3.39 - A solução deverá possibilitar a rastreabilidade das ações fiscais que surgiram a partir de um processamento em lote.
  - 3.40 - A solução deverá gerenciar a situação de cada uma das ações fiscais, entre pendentes, atendidas e canceladas.
  - 3.41 - A solução deverá possuir a funcionalidade de incluir um link (URL) nos modelos de mensagens aceitas pelo DTE-SN. Esse link será disponibilizado ao contribuinte notificado e permitirá que ele tenha acesso a um endereço eletrônico para consultar detalhes das divergências identificadas.
  - 3.42 - O endereço eletrônico (URL) para consulta de detalhamento das divergências deve requerer que o contribuinte informe o número do CNPJ e protocolo da notificação antes de exibir o detalhamento da notificação propriamente dito. Somente após a confirmação dessas informações, os detalhes da notificação serão apresentados.
  - 3.43 - O detalhamento da notificação deverá conter as seguintes informações:
    - 3.43.1 CNPJ/CPF do contribuinte notificado.
    - 3.43.2 Nome/Razão Social do contribuinte.
    - 3.43.3 Instruções para correção das divergências identificadas.
    - 3.43.4 Período ao qual as divergências se referem.
    - 3.43.5 Valores das divergências identificadas.
    - 3.43.6 Opção para imprimir o detalhamento da notificação.
  - 3.44 - A solução deverá permitir a geração de documentos em lote, com objetivo de notificar contribuintes apontados com divergências, após processamentos dos dados da DIMP;
  - 3.45 - A solução deverá permitir a manutenção dos documentos gerados através da notificação em lote, com no mínimos as seguintes opções:
    - 3.46 - Cancelar;
    - 3.47 - Imprimir;
    - 3.48 - Revisar;
    - 3.49 - Informar retorno;
    - 3.50 - Marcar como atendido;
    - 3.51 - Anexar documentos;
    - 3.52 - A solução deverá permitir a manutenção de modelos de documentos a serem utilizados na geração em lote, com no mínimo as seguintes opções:
      - 3.53 - Cadastrar;
      - 3.54 - Editar;
      - 3.55 - Excluir;
      - 3.56 - Consultar;
      - 3.57 - Formatar Impressão, deve permitir ao usuário o ajuste completo do documento,

- incluindo cabeçalho, rodapé, textos e inclusão de imagens (exemplo brasão do município);
- 3.58 - Formatar Textos;
  - 3.59 - Informar prazos;

#### **4. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**A AVALIAÇÃO TÉCNICA** consiste na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema, descritas neste Termo de Referência, conforme exame de conformidade ao final citado.

4.1 A AVALIAÇÃO TÉCNICA será realizada por Comissão Técnica Especial designada Consórcio CIM/AMFRI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, visando a comprovação de que os licitantes possuem software desenvolvido para atender o proposto neste termo de referência, portanto, possuem condições técnicas de participar do Certame a ser realizado.

4.2 Cabe destacar que todos os itens contidos no presente Termo de Referência são obrigatórios: “Obrigatório”: são requisitos indispensáveis para o início da operação deverão ser todos apresentados na data determinada para a AVALIAÇÃO TÉCNICA sem qualquer exceção.

4.3 A Comissão Técnica responsável emitirá o Certificado de Conformidade atendendo que o produto ofertado atende as especificações mínimas necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, sendo este item eliminatório.

4.4 As empresas interessadas que não atenderem minimamente a quantidade de itens de qualquer “módulo” exigido e descrito no termo de referência serão consideradas inaptas a receber o Certificado de Conformidade.

4.5 As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar em equipamento próprio o SISTEMA com as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência (3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA), a fim de que se possa proceder aos testes de suas funcionalidades, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório, acarretando o seu não atendimento em fundamento para a desclassificação da proposta.

4.7 Não serão permitidas apresentações do tipo Microsoft Power Point, devendo o sistema ser testado como se houvesse uma simulação do que ocorrerá na prática diária da área responsável.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum continuado e com fornecimento de mão-de-obra.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A empresa interessada deverá atuar em projetos similares aos licitados, bem como deverá apresentar comprovação de aptidão técnica similar ao objeto deste certame, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por entidade de direito público ou privado que comprove desempenho anterior em atividades similares as citadas neste Termo de Referência.

6.2 Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica composta por no mínimo:

6.2.1 - Contador, com registro e acompanhado de certidão de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de sua jurisdição;

6.2.2 - Advogado, com no mínimo especialização, e com registro acompanhado de certidão de regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil de sua jurisdição;

6.2.3 – Profissional da área de tecnologia da informação, com apresentação de diploma;

6.3 A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser demonstrada através da sociedade empresarial, assinatura na CTPS e/ou contrato de prestação de serviços

#### **7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1 A empresa contratada é responsável e se obriga a fazer com que seus empregados ou

quaisquer pessoas que tenham vínculo ou não com a empresa e que tenham acesso a qualquer informação confidencial cumpram com as obrigações deste termo, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas todas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas durante a validade do termo.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

ETAPAS
1ª – Preparar, organizar e formar a equipe técnica composta pelos servidores/fiscais indicados pelas administrações municipais;
2ª – Disponibilizar as ferramentas/portais aos Municípios associados para regulamentação; Treinamento/capacitação nos portais de acesso;
3ª – Apresentação dos estudos preliminares para alterações das legislações e discussão com a equipe técnica indicada;
4ª – Treinamento/capacitação nas áreas de fiscalização do ISS;
5ª – Treinamento/capacitação nas práticas de fiscalização;
6ª – Preparar, organizar a reunião com os Vereadores acerca dos Projetos de Lei, justificando a necessidade de atualização e modernização da legislação tributária, desde que seja necessária.

## 9. SUPORTE TÉCNICO

9.1 Durante a vigência do contrato e da garantia, deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, observando o seguinte:

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico em horário comercial para correção de erros, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone.

9.3 A contratada deverá possuir equipe técnica especializada para executar as atividades durante todo o período contratual.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 Os trabalhos deverão ser imediatamente iniciados após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços e devem respeitar o cronograma estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, tendo prazo de vigência a prestação dos serviços de 12 meses, podendo ser prorrogado no limite de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado desde que os Municípios manifestem tal interesse e/ou ocorram fatos supervenientes que impeçam a execução

do objeto.

## **11. EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

8.1 A empresa interessada no certame deverá, no momento de sua habilitação jurídica, apresentar equipe técnica para execução dos serviços, a ser composta no mínimo por:

8.1.1 Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de sua jurisdição.

8.1.2 Advogado, com no mínimo especialização e/ou pós-graduação, e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de sua jurisdição.

8.1.3 Profissional da área de tecnologia da informação, com apresentação de diploma de graduação.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente em iguais e sucessivas pelo tempo do contrato.

9.2 A empresa quando enviar o documento de cobrança Nota Fiscal, deverá encaminhar ascertidões do FGTS e INSS.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.1.4. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal;

10.1.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto;

10.1.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

### **10.2 CONTRATADA:**

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no contrato;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CIMAMFRI, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros;

10.2.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termode Referência, no prazo determinado;

10.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços enas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto nacondição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidosna licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ouúnico servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA

deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço prestado, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

13.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## **17. DO REAJUSTE**

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

15.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2 Multa de:

15.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.2.3 cometer fraude fiscal.

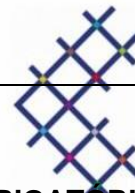
Jaylon Jander Cordeiro da  
Silva Diretor Executivo

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo



📍 Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC  
☎ +55 (47) 3404 8000 ✉ [administracao@cim-amfri.sc.gov.br](mailto:administracao@cim-amfri.sc.gov.br)

[cim-amfri.sc.gov.br](http://cim-amfri.sc.gov.br)



<b>EXAME DE CONFORMIDADE</b> <b>MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ISSQN SOBRE TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO.</b>	<b>OBRIGATORIO</b>	<b>ATENDIMENTO S/N</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>		
Importar dados diretamente da SEFAZ ou do programa DECRED/RFB.	<b>SIM</b>	
Gerar relatórios para permitir a apuração de valores por parte dos fiscais.	<b>SIM</b>	
Gerar um auto de infração com conteúdo suficiente para a fiscalização efetuar a referida cobrança.	<b>SIM</b>	
Possuir ferramenta de auxílio fiscal que permita atualizar rapidamente os valores de impostos a serem cobrados, conforme Código Tributário do município e que possua flexibilidade para cobrar ou não juros e multa.	<b>SIM</b>	
Apresentar campo com o tipo/nome do declarante.	<b>SIM</b>	
Fornecer relatório contendo os lançamentos que estão sendo cobrados na(s) autuação(ões).	<b>SIM</b>	
Apresentar informações dos valores das operações.	<b>SIM</b>	
Fornecer relatório com o movimento das empresas e quantidade de operações.	<b>SIM</b>	
Fornecer relatório de valores repassados aos sócios.	<b>SIM</b>	
Fornecer relatório de cruzamento de dados fornecidos pelas processadoras de cartões x DECRED/SEFAZ.	<b>SIM</b>	
O software deverá fornecer informações dos valores por CNPJ ano, mês e dia, possibilitando o cruzamento de dados com os informados pelas empresas e o movimento real.	<b>SIM</b>	
O software deverá identificar e apurar as receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre as operações de cartões com as empresas no município.	<b>SIM</b>	
Cruzar as informações fornecidas pelas processadoras de cartões com as fornecidas pela SEFAZ ou DECRED e fornecer relatório detalhado das divergências encontradas.	<b>SIM</b>	
O software deverá possibilitar a emissão de auto de infração após apuração dos valores, de forma automatizada, a serem lançados e cobrados mediante cruzamento com a matriz tributária do município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão dos negócios de cartão de crédito/débito e congêneres com possibilidade de correção de acordo com o Código Tributário do município.	<b>SIM</b>	

O software deverá promover a exportação do auto de infração para o sistema tributário do Município contratante, com todos os seus atributos.	<b>SIM</b>	
O software deverá disponibilizar aos usuários (fiscais) o movimento de transações realizadas pelos estabelecimentos locais diariamente através de importação de dados.	<b>SIM</b>	
Possibilitar ao fisco registrar ocorrências durante a execução dos serviços para controle.	<b>SIM</b>	